



Número: **0809866-13.2013.8.20.0001**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Central de Avaliação e Arrematação**

Última distribuição : **03/11/2025**

Valor da causa: **R\$ 15.963,82**

Assuntos: **Expropriação de Bens, Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Município de Natal (EXEQUENTE)			
IMOBILIARIA SANTOS LTDA (EXECUTADO)		ALEXANDRE MAGNO ALVES DE SOUZA (ADVOGADO) RIVALDO DANTAS DE FARIAS (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
143480651	19/02/2025 15:06	Diligência	Diligência
143480652	19/02/2025 15:06	campo de futebol	Outros documentos
143480653	19/02/2025 15:06	Imobiliária Santos mandado	Outros documentos
143480654	19/02/2025 15:06	Imobiliária Santos penhora	Outros documentos

CERTIDÃO

ID DO DOCUMENTO– 141127196

CERTIFICO E DOU FÉ QUE **PENHOREI BEM(NS)**, CONFORME AUTO PRÓPRIO EM ANEXO, E **REGISTREI A PENHORANO** OFÍCIO DE NOTAS COMPETENTE, CONFORME CARIMBO NO PRESENTE MANDADO. **NÃO INTIMEIDA** PENHORA REALIZADA O(A) EXECUTADO(A), IMOBILIÁRIA SANTOS PORQUE **IMÓVEL PENHORADO É UM TERRENO, FOTOGRAFIA EM ANEXO. .**

NATAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

RÔMULO CAVALCANTI GIBSON

OFICIAL DE JUSTIÇA

MAT. 157.066-8





Successfully created

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal

FÓRUM FAZENDÁRIO JUIZ "DJANIRITO DE SOUZA MOURA"

Praça 7 de Setembro, nº 34 - Cidade Alta - Natal - RN - CEP: 59.025-300 - (84) - 3673 - 8671

Secretaria Unificada das Varas de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E REGISTRO

Processo nº: 0809866-13.2013.8.20.0001

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: Município de Natal

Executado: IMOBILIÁRIA SANTOS LTDA

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA (IPTU - TAXA DE LIXO)

Rayane Gomes de Lima
CPF: 704.620.044-06
Auxiliar de Cartório

DESTINATÁRIO:

Nome: **IMOBILIÁRIA SANTOS LTDA** - CNPJ - 08.474.223/0001-00

Endereço: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 485 - TIROL - NATAL - RN

REGIÃO: PONTA NEGRA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FRANCISCO PEREIRA ROCHA JÚNIOR, Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal, na forma da lei, etc., MANDA ao Oficial de Justiça a quem for distribuído o presente mandado, expedido nos autos da ação acima identificada, que, em seu cumprimento, dirija-se ao executado e/ou ao(s) seu(s) corresponsável(eis) acima qualificado(s), e aí sendo: **PENHORE O BEM IMÓVEL** abaixo discriminado, que deu origem à dívida objeto do presente processo, devendo constar no auto de penhora a **AVALIAÇÃO** do bem, como também a nomeação do depositário fiel, intimando-o a não abrir mão do depósito, sem a prévia autorização deste Juízo; **INTIME o executado, bem como o cônjuge, se houver, ou quem esteja na posse do imóvel, cientificando-o(s) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contado desta intimação**, sob pena de se presumir aceito pelo(s) ora intimado(s) o valor cobrado pela exequente; providencie o **REGISTRO** da penhora, mediante a entrega da contrafé deste mandado e cópia do respectivo auto no Cartório dos Registros Públicos desta Comarca; por fim, advirta ao executado/corresponsável, que a resistência injustificada ao cumprimento deste Mandado constitui-se em ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 772, II, c/c art. 774, ambos do Código de Processo Civil. Se necessário, requirite-se força policial.

VALOR DA CAUSA: R\$ 15.963,82

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO EXISTA CÔNJUGE, TAL FATO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

IMÓVEL A SER PENHORADO:

g.tjrn.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=131573986&idProcessoDoc=141... 1/4





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE**

COMARCA DE NATAL

AUTO DE PENHORA

Processo nº: 0809866-13.2013.8.20.0001

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: Município de Natal

Executado: IMOBILIÁRIA SANTOS LTDA

Aos **03 dias do mês de FEVEREIRO** do ano de **2025**, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao presente Mandado de MM. Juiz(a) de Direito da Vara DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DE NATAL diligenciei no endereço a seguir:

ENDEREÇO: RUA MORRO DO CARECA, S/N - PONTA NEGRA.

Nesta Capital, e ali estando, após as formalidades legais, **PENHOREI** O IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO ACIMA.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS).

E, para ficar constando, eu, Oficial de Justiça, lavrei o presente Auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

NÃO HOUVE DEPOSITÁRIO
Rômulo Cavalcanti Gibson
Oficial de Justiça
Mat. 157.066-8

DEPOSITÁRIO

Rômulo Cavalcanti Gibson
OFICIAL DE JUSTIÇA
Mat. 157.066-8

